



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021-SEINFRA**

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021, às 14h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 246 de 16 de Fevereiro de 2021, reuniram-se os Srs. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referentes à Concorrência Pública N.º 01/2021-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS**: ENERGY SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.959.003/0001-85; MS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.045.869/0001-95; CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.795.971/0001-38; DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.842.734/0001-71; ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.213.246/0001-11; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 22.346.772/0001-12; TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.807.917/0001-11; TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.010.834/0001-43; ILUMITEC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.987/0001-54; V C BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.664.921/0001-02; ANTONIA C S VASCONCELOS, inscrita no CNPJ nº 22.240.853/0001-33; E MOURA COMERCIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (AVANT), inscrita no CNPJ nº 36.703.113/0001-09; GEOPLAN CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.347.371/0001-64; B&Q ENEGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.255.352/0001-77; CNIP – COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.248.351/0001-20; BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.950.031/0001-18, por cumprimento de todas as exigências editalícias. **LICITANTES INABILITADAS**: GYGAWATT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.161.655/0001-35, por descumprimento do item 4.1.III.b, onde não apresentou qualificação técnica operacional para a parcela de relevância: “Serviços de modernização/eficientização do parque de iluminação pública com instalação de novas luminárias públicas”. Descumpriu também o item 4.1.III.c, não apresentou qualificação técnica profissional para as parcelas de relevância “Gerenciamento e Garantia Operacional do Funcionamento e/ou Serviço de Manutenção do Sistema de Iluminação pública” e “Serviços de modernização/eficientização do parque de iluminação pública com instalação de novas luminárias públicas”. A mesma descumpriu ainda o item 4.2, não apresentou declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo



na condição de aprendiz; e DACON CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.552.984/0001-53, por descumprimento dos itens 4.1.II.c e 4.1.II.e, tendo em vista que apresentou as seguintes certidões com a data de validade vencida: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e Certidão Negativa de Tributos Municipais, vale ressaltar que a referida empresa apresentou declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP, porém a declaração foi apresentada em cópia simples não autenticada, portanto não poderá a mesma se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa. A licitante descumpriu ainda os itens 4.2 e 4.3, onde apresentou a declaração de que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz e declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, ambas em cópias simples não autenticadas, quando a exigência editalícia é de que os documentos devem ser apresentados em original ou em cópias autenticadas. Isto posto, o Senhor Presidente informa que o Resultado do Julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma, ficará aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do Resultado de Julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 16h:36mim, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 06 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	